



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

OFÍCIO Nº 002/2024-LM/AC

Itaiópolis, 03 de abril de 2024.

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024 da Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC.

RECORRENTE: TF Soluções e Equipamentos LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.814.212/0001-12.

OBJETO: registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de caminhão prancha, mini escavadeira hidráulica, escavadeira hidráulica com concha e escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico, motoniveladoras, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão com caçamba, para auxílio na manutenção das atividades das estradas vicinais e vias urbanas, bueiros, pontes e demais necessidades, conforme o Termo de Referência e nas condições fixadas no Edital.

1 – ADMISSIBILIDADE.

A requerente TF Soluções e Equipamentos LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.814.212/0001-12, inconformada com os termos do Edital do Processo Administrativo nº 08/2024 – Pregão Eletrônico nº04/2024 da Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC, interpôs impugnação ao edital no dia 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) pela Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2 - DA IMPUGNAÇÃO.

Resumidamente, a empresa TF Soluções e Equipamentos LTDA requer ente licitante elabora/divulgue a composição de custos detalhada dos itens licitados, a fim de a fim de balizar o julgamento das propostas bem como possibilitar a correta elaboração destas, além de alterar a forma de pagamento prevista nos casos de hora máquina, adotando alguma que possibilite a fiscalização e as medições de forma objetiva.

3 - DA ANÁLISE

Após análise para nova inclusão de planilha de composição de preços detalhada observou se os seguintes fatos:

1. Considerando que o objeto da presente contratação trata de serviços essenciais e imprescindíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viação e Obras Públicas e de Agricultura e Meio Ambiente, que os mesmos, procuram dar suporte à manutenção de estradas rurais e vias urbanas, limpeza de rios, encostas, bueiros, pontes, etc.;
2. Considerando que as máquinas existentes atualmente não são suficientes para atender a demanda de serviços do município;
3. Considerando o PROMUDA- Programa Municipal De Desenvolvimento do Agronegócio o qual será destinado ao atendimento dos agricultores e produtores rurais do Município de Itaiópolis, visando proporcionar o acesso desses aos recursos da mecanização agrícola bem como o apoio à infra-estruturadora da propriedade, objetivando a geração de renda, melhoria do ambiente e condições de trabalho, manutenção do laboro no campo, reduzindo o êxodo rural.
4. Considerando que o Município de Itaiópolis possui 1.295,43 km² é o 7º maior município em extensão territorial do Estado de Santa Catarina, bem como possui aproximadamente 3.000 km de estradas rurais, as quais necessitam de manutenção constante, vez que não são pavimentadas.
5. Considerando que a maior parte do território municipal se situa em zona rural, favorecendo assim a produção de grãos, tabaco, bem como desenvolvimento de pecuária, tornando-se assim a principal fonte econômica municipal.
6. Considerando que uma nova pesquisa de preço elaborada conforme pedido pela requerente, com planilha de custos juntamente com toda alteração do edital levaria em torno de 30(trinta) à 60 (sessenta) dias, os quais infelizmente por todos os motivos acima expostos é um tempo extremamente grande sem a prestação destes serviços.

Ainda quanto ao pedido sobre a forma de pagamento prevista, adotando alguma que possibilite a fiscalização e as medições de forma objetiva para o formato de pagamento de horas máquina.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

1. Para controle e pagamento está previsto no edital, especificamente no termo de referencia no item 5 subitens 5.1 e 5.2.

Por fim, considerando todo o exposto acima, entende-se que pelo princípio da eficiência e os benefícios a coletividade a morosidade de todos os tramites acabariam prejudicando as ações pretendidas pelo Município.

Sendo assim, encaminho o presente para que a autoridade competente julgue acatamento da impugnação, determinando pela alteração ou não do presente processo licitatório.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
 LEANDRO MAJESZAK
Data: 03/04/2024 11:54:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leandro Majeszak
Técnico em Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

DESPACHO

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024 da Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC.

RECORRENTE: TF Soluções e Equipamentos LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.814.212/0001-12.

OBJETO: registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de caminhão prancha, mini escavadeira hidráulica, escavadeira hidráulica com concha e escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico, motoniveladoras, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão com caçamba, para auxílio na manutenção das atividades das estradas vicinais e vias urbanas, bueiros, pontes e demais necessidades, conforme o Termo de Referência e nas condições fixadas no Edital.

Diante das informações presentes pelo Ofício 02/2024, anexo a este processo, determino a sequência do processo sem alteração.

Sendo assim, encaminho o presente para departamento de licitações para dar seguimento.

Itaiópolis/SC, 10 de abril de 2024.

MOZART JOSE Assinado de forma digital
por MOZART JOSE
MYCZKOWSKI MYCZKOWSKI:6380166394
9
:6380166394 Dados: 2024.04.10 10:21:04
-03'00'
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

OFÍCIO Nº 019/2024/AGC

Itaiópolis, 12 de abril de 2024.

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024 da Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC.

RECORRENTE: TF SOLUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **37.814.212/0001-12**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA, MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CONCHA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, MOTONIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO COM CAÇAMBA, PARA AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS, BUEIROS, PONTES E DEMAIS NECESSIDADES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL

1 – ADMISSIBILIDADE.

A requerente **TF SOLUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **37.814.212/0001-12**, inconformada com os termos do Edital do Processo Administrativo nº 08/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024 da Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC, interpôs impugnação ao edital no dia 1º (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) pela Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

Desta forma, a interposição da impugnação ao edital da recorrente supracitada é tempestiva.

2 - DA IMPUGNAÇÃO.

Informo que a íntegra da peça está disponível no portal da transparência do município - <https://itaiopolis.sc.gov.br/licitacoes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Resumidamente, a empresa **TF SOLUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA** requer a retificação do edital, para que *“o ente licitante elabora/divulgue a composição de custos detalhada dos itens licitados, a fim de a fim de balizar o julgamento das propostas bem como possibilitar a correta elaboração destas”*, bem como para que *“altere a forma de pagamento prevista, adotando alguma que possibilite a fiscalização e as medições de forma objetiva”*.

3 - DA ANÁLISE.

Após o recebimento da impugnação da empresa **TF SOLUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA**, comunicou-se as Secretarias demandantes (Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação e Esporte), bem como, foi enviado o Ofício nº 13/2024 –HSS/AC ao Servidor Público que elaborou os documentos denominados Estudo Técnico Preliminar, Formulário de Compras e Pesquisa de Preços.

De forma contínua foi encaminhado para a Agente de Contratação o Ofício nº 002/2024 – LM/AC, datado de três de abril de dois mil e vinte e quatro e assinado pelo técnico em Administração e servidor público, Sr. Leandro Majeszak, o qual possuía a seguinte conteúdo.

“Após análise para nova inclusão de planilha de composição de preços detalhada observou se os seguintes fatos:

1. Considerando que o objeto da presente contratação trata de serviços essenciais e imprescindíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viação e Obras Públicas e de Agricultura e Meio Ambiente, que os mesmos, procuram dar suporte à manutenção de estradas rurais e vias urbanas, limpeza de rios, encostas, bueiros, pontes, etc.;
2. Considerando que as máquinas existentes atualmente não são suficientes para atender a demanda de serviços do município;
3. Considerando o PROMUDA- Programa Municipal De Desenvolvimento do Agronegócio o qual será destinado ao atendimento dos agricultores e produtores rurais do Município de Itaipópolis, visando proporcionar o acesso desses aos recursos da mecanização agrícola bem como o apoio à infra-instrutura da propriedade, objetivando a geração de renda, melhoria do ambiente e condições de trabalho, manutenção do laboro no campo, reduzindo o êxodo rural.
4. Considerando que o Município de Itaipópolis possui 1.295,43 km² é o 7º maior município em extensão territorial do Estado de Santa Catarina, bem como possui aproximadamente 3.000 km de estradas rurais, as quais necessitam de manutenção constante, vez que não são pavimentadas.
5. Considerando que a maior parte do território municipal se situa em zona rural, favorecendo assim a produção de grãos, tabaco, bem como desenvolvimento de pecuária, tornando-se assim a principal fonte econômica municipal.
6. Considerando que uma nova pesquisa de preço elaborada conforme pedido pela requerente, com planilha de custos juntamente com toda alteração do edital levaria em torno de 30(trinta) à 60 (sessenta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

dias, os quais infelizmente por todos os motivos acima expostos é um tempo extremamente grande sem a prestação destes serviços.

Ainda quanto ao pedido sobre a forma de pagamento prevista, adotando alguma que possibilite a fiscalização e as medições de forma objetiva para o formato de pagamento de horas máquina.

Para controle e pagamento está previsto no edital, especificamente no termo de referência no item 5 subitens 5.1 e 5.2.

Por fim, considerando todo o exposto acima, entende-se que pelo princípio da eficiência e os benefícios a coletividade a morosidade de todos os tramites acabariam prejudicando as ações pretendidas pelo Município. Sendo assim, encaminho o presente para que a autoridade competente julgue acatamento da impugnação, determinando pela alteração ou não do presente processo licitatório”.

Vale destacar que, no que tange a execução e pagamento de horas/máquinas, a Agente de Contratação identificou a existência do processo @LCC 21/00334101, com Decisão do Tribunal de Contas de Santa Catarina, sob nº DLC - 580/2021.

“REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS DE ROMPEDOR DE ROCHA; ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; ROLO COMPACTADOR; PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA, PARA MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS DO INTERIOR E DE RUAS URBANA

1. Conhecer do Relatório n. 580/2021, acerca das irregularidades no Edital de Licitação n. 41/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Capinzal, tendo por objeto o registro de preços objetivando a contratação de empresas especializadas na execução de horas/máquinas de rompedor de rocha, escavadeira @LCC 21/00334101 - MA 86 Esse documento foi assinado digitalmente por Cleber Muniz Gavi Para verificar a autenticidade acesse <http://salavirtual.tce.sc.gov.br> e informe o número do processo: 2100334101 e o código: AE443 hidráulica, rolo compactador, perfuração e detonação de rocha para melhorias em estradas vicinais do interior e de ruas urbanas, com abertura prevista para o dia 10.6.2021, às 7h45min, e preço máximo estimado em R\$ 1.354.000,00”. (DLC - 580/2021-TCESC)

Na mesma decisão do Tribunal de Contas de Santa Catarina destaca.

“Na remuneração por hora trabalhada, a fiscalização deve ser ainda mais atuante, na medida em que para o controle das horas trabalhadas pela contratada é necessário que o responsável pela fiscalização do contrato acompanhe permanentemente a execução dos serviços, em detrimento de atuar em outras atividades de sua atribuição.

[...]

Salienta-se que não se pretende julgar a execução de todos os contratos celebrados com previsão de pagamento por hora e nem supor que o Município cometerá as mesmas possíveis irregularidades do que as apuradas neste processo. Todavia, não há como negar que essas impropriedades poderiam ter sido evitadas no caso de pagamento por resultado e não por horas”. (DLC - 580/2021-TCESC)

O ofício mencionado continha justificativa e solicitação que pelo princípio da eficiência e os benefícios a coletividade a morosidade de todos os tramites acabariam prejudicando as ações pretendidas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Sendo assim, foi encaminhado o ofício e demais documentos inerentes ao presente para que a autoridade competente (Prefeito) proferisse a decisão administrativa, determinando pela alteração ou não do presente processo licitatório.

Desta forma, o Prefeito Municipal proferiu a decisão administrativa, onde consta que ***“diante das informações presentes pelo Ofício 02/2024, anexo a este processo, determino a sequência do processo sem alteração”***.

4 - DA DECISÃO.

Assim, conheço a impugnação por tempestiva e julgo improcedente o mérito da impugnação da recorrente **TF SOLUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Documento assinado digitalmente
gov.br HELEN SCARLET SCHNEIDER
Data: 12/04/2024 12:01:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HELEN SCARLET SCHNEIDER
Agente De Contratação